



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.595

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre permissão de uso de bem dominical que abaixo especifica e dá outras providências".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº. 5.509/05, pela empresa Legal Produções de Eventos & Comunicação Visual Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 46.523.023/0001-81, especializada também nas Produções de Eventos, Convenções, Feiras, Work Shops e Comunicação Visual, bem como a Intermediação com Hotéis, Palestras e Cursos; prestação de Serviços na área de Promoção, Organização e Comercialização de Festas, Rodeios, Buffet, Palestras, Eventos Empresariais, Artísticos, Desportivos, Culturais com fins lucrativos ou não; Prestação de Serviços de Propaganda e Publicidade; Contratação de Artistas; Manter sob contrato artistas exclusivo; Prestação de Serviços a Terceiros; Comercialização de Acessórios, Confecções, Livros e Materiais Didáticos;

Considerando que a referida empresa pleiteia a realização da 15ª Festa do Peão de Boiadeiro de Cajamar às suas custas e responsabilidade, em bem de propriedade da Administração Pública Municipal;

Considerando o que dispões o artigo 6º da Lei Complementar nº. 02, de 02 de setembro de 1.991;

Considerando ainda o disposto no § 5º do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespessado a quem por eles se interesse.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.595/05, fls. 2

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso do bem dominical denominado "Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade", popularmente conhecido como "Boiódromo", pela Legal Produções de Eventos & Comunicação Visual Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 07.209.146/0001-90, para a realização da 15ª Festa do Peão de Boiadeiro de Cajamar, entre os dias 20 e 30 de Abril de 2006.

Parágrafo único – A Legal Produções de Eventos & Comunicação Visual Ltda., permissionária poderá realizar as modificações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, em dias anteriores ao previsto no "caput" deste artigo, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 2º - As obrigações e responsabilidades da Legal Produções de Eventos & Comunicação Visual Ltda., permissionária deverão ser lavradas em Termo de Responsabilidade, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, em 02 de dezembro de 2005.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

★